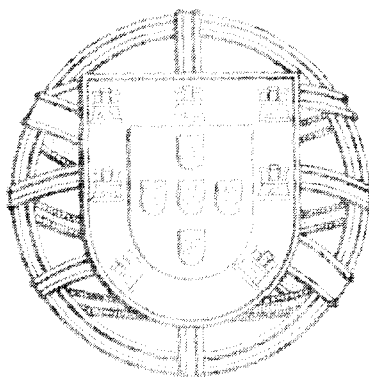




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 7/92 (2.ª série):

Exonera o presidente do conselho de gerência da
ENATUR..... 2476-(82)

Resolução n.º 8/92 (2.ª série):

Exonera um membro do conselho de gerência da
ENATUR e nomeia dois novos membros do
referido conselho 2476-(82)

Resolução n.º 9/92 (2.ª série):

Exonera e nomeia membros do conselho de ad-
ministração do ICEP — Instituto do Comércio
Externo de Portugal 2476-(82)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução 7/92 (2.ª série). — A sociedade ESTORILCENTER — Centro Internacional de Congressos do Estoril, S. A., em cujo capital a ENATUR, E. P., tem uma participação largamente maioritária — da ordem dos 90 % —, foi constituída para proceder à construção do Centro de Congressos do Estoril, a financiar com verbas provenientes das contrapartidas da concessão da respectiva zona de jogo.

Tendo-se suscitado dúvidas acerca da regularidade de alguns actos de gestão praticados na fase da execução do contrato conducente à construção do aludido Centro de Congressos, o Governo solicitou à Inspeção-Geral de Finanças a realização de um inquérito, por forma que os factos fossem cabalmente esclarecidos.

É nesta sequência que as conclusões do inquérito realizado pela Inspeção-Geral de Finanças apontam no sentido da existência de erros de gestão, designadamente da prática de actos lesivos do interesse da ESTORILCENTER, da sua accionista ENATUR e, indirectamente, do próprio Estado, como titular único daquela empresa pública e detentor dos fundos destinados à construção da obra.

Ante o atrás exposto, consubstanciado no relatório da Inspeção-Geral de Finanças, pode concluir-se pela violação, por parte do presidente do conselho de gerência da ENATUR e seu representante na presidência do conselho de administração da ESTORILCENTER, do dever de gestão segundo critérios de efectiva eficiência económica.

Assim:

Nos termos das als. d), f) e g) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Atento o disposto nos arts. 6.º, n.º 3, e 9.º, n.º 1, do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, após audição do seu titular, exonerar do cargo de presidente do conselho de gerência da ENATUR, E. P., o licenciado Cristiano de Freitas, nos termos e com os fundamentos constantes do relatório da Inspeção-Geral de Finanças.

13-2-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Resolução 8/92 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 2 do art. 8.º e no n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1;

Atento o preceituado no n.º 1 do art. 7.º dos estatutos da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P., e ouvida a estrutura representativa dos seus trabalhadores;

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar, a seu pedido, de membro do conselho de administração da ENATUR o licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida.

2 — Nomear membros do referido conselho:

- a) Licenciado Pedro Antunes de Almeida, presidente;
- b) Licenciada Ana Mafalda da Silva César Machado, vogal.

3 — Determinar que a comissão executiva da ENATUR passe a ser constituída pelos licenciados Pedro Antunes de Almeida, Rodrigo Aboim Ascensão de Sande e Lemos e Ana Mafalda da Silva César Machado.

27-2-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Resolução n.º 9/92 (2.ª série). — Considerando o disposto no art. 8.º do Dec.-Lei 388/86, de 18-11, com a redacção do art. 1.º do Dec.-Lei 428/91, de 31-10;

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Exonerar a seu pedido, para desempenharem novas funções no âmbito do Ministério do Comércio e Turismo, os seguintes membros do conselho de administração do ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal:

- a) Presidente, licenciado Pedro Antunes de Almeida;
- b) Vice-presidente, Prof. Doutor Miguel José Pereira Athayde Marques;
- c) Vice-presidente, engenheiro Luís Manuel Miguel Correia da Silva.

2 — Nomear para o conselho de administração do ICEP:

- a) Presidente, o Prof. Doutor Miguel José Pereira Athayde Marques;
- b) Vogal, o licenciado José Henrique Real Pereira;
- c) Vogal, o engenheiro Diogo Mendonça Rodrigues Tavares.

27-2-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 12\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex